



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinati, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 004/2025 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, conforme especificações do termo de referência anexo I parte integrante do edital.

1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

1.1 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>;

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 **DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: as 08h00 do dia 28 de julho de 2025 até às 08h30 min do dia 06 de agosto de 2025.**

2.2 **DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09h00 do dia 06 de agosto de 2025.**

2.3 **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.4 O interessado em participar da presente licitação deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.



2.6 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7 A análise das propostas poderá ser dividida por **LOTE** e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário, a critério da autoridade competente.

2.8 Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: "... inexistiu ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública"

2.9 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página da plataforma COMPRASBR, em local próprio para documentos.

➤ AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

3.2 As especificações estão previstas no anexo I deste edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de forma legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.



4.2 O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista de abertura do certame nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação e em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observando-se o limite ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações passam a integrar este Edital, como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



5.8 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail restringem-se a questões estritamente informais, não podendo ser consideradas como condições vinculantes ou integrantes deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.2 Não será admitida a participação de:

6.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

6.2.2 Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;

6.2.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.2.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.5 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações –ComprasBR, através do site “ <https://comprasbr.com.br>”.

6.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do



Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticado se a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do ComprasBr.

6.7.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBr.

6.8 O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1 A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 DA PROPOSTA

8.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6 Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, a licitante adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato, a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação. Não sendo efetivada a assinatura do Contrato no referido prazo, as licitantes estarão automaticamente liberadas dos compromissos assumidos em decorrência da proposta apresentada.



8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.10 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.11 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

9.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

9.1.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser



expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

9.1.3.2.1A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2.2Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2.4O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.3.5Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, FORNECIDO POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS);

9.1.5 DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.5.2 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.

9.1.5.3 Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



9.1.5.4 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.1.5.5 Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados–LGPD.

9.1.5.6 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.6 OBSERVAÇÕES

9.1.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9 Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas(CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras BR.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no Portal do Compras BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro;

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes;



12.3 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão;

12.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1 Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez)minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferta nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um) real, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.



15.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art.60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (DUAS) horas, quando necessária à confirmação, bem como anexar o(s) registro(s) do(s) **LOTE(s) vencedor(es)**, preferencialmente destacados.

17.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER CADASTRADA NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SOB PENA DE CONSIDERADAS INABILITADAS

18.2 A beneficiária da Lei Complementar nº123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



18.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente em campo próprio do sistema (não sendo reconhecido a mera manifestação no chat). O tempo de recebimento das intenções de recurso será de 15(quinze) minutos. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação ou a manifestação no chat ou fora do tempo estipulado(15min), importará a preclusão do direito de recurso.

19.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

19.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

19.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

19.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 As entregas deverão ser realizadas 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento;

As entregas deverão ser realizadas rigorosamente durante o expediente, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

- Das 08h00 às 11h00
- Das 13h30 às 16h00

As entregas serão feitas nas seguintes unidades:

- Secretaria de Saúde Endereço: Rua Leopoldo Joenck, nº 119 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Comissão Municipal de Esportes Endereço: Rua Leopoldo Joenck, nº 25 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

- Secretaria de Obras Endereço: Rua dos Pioneiros, nº 778 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Endereço: Rua Tiradentes, nº xx - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Secretaria de Educação Endereço: Praça da Independência, nº 25 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Secretaria de Administração e Finanças Endereço: Praça da Independência, nº 25 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Departamento de Agricultura Endereço: Rua dos Pioneiros, nº 778 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

21.2 Todos os EPIs fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando, obrigatoriamente, o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho;

21.3 A contratada deverá garantir que os produtos estejam devidamente embalados, rotulados e acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, não sendo admitida a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou em condições inadequadas de higiene e conservação;

21.4 O recebimento provisório do objeto será realizado por servidor designado para a fiscalização contratual, mediante conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

21.5 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá somente após a verificação integral da conformidade do fornecimento pelo fiscal do contrato, e desde que não haja pendências ou irregularidades quanto à entrega, qualidade e adequação dos materiais;

21.6 No ato da entrega, deverá ser apresentado documento fiscal correspondente, acompanhado de relação discriminada dos itens entregues, com as respectivas quantidades, marca/fabricante e número do CA, que será conferido pelo responsável da unidade recebedora;

21.7 A Ata de Registro de Preços deste serviço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.



21.8 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Caberá à CONTRATANTE:

22.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

22.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

22.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

22.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

22.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital;

22.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento;

22.2. Caberá ao CONTRATADO:

22.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

22.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

22.2.3. Prestar serviços de qualidade e nas quantidades especificadas, conforme exigido.

22.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

22.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.



22.2.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

22.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

22.2.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

22.2.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

22.2.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

22.2.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

22.2.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

23.2 A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, Sra. Sonia Mara da Silva.

23.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- O fiscal responsável e liquidação no Refeitório Municipal / Comissão Municipal de Esportes / Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer / Secretaria de Administração e Finanças será a Sr. Cristiano Hadlich;
- A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Saúde e Assistência Social será a Sra. Tainá Vicente;
- O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Obras será o Sr. Marcelo Tonet;
- A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Educação será a Sra. Vanessa da Silva;



- A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa no Departamento de Agricultura será a Sr. Kayan Valente;

23.4 Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

24.2 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

24.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

24.4 Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

24.5 À **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

24.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficando com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

24.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.



25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas de correntes desta licitação correrá a conta das seguintes dotações:

Secretaria de Administração e Finanças

24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

35

03.001.3.4.122. 2.009.3.3.90.00.00

Manutenção E Reequipamento De Refeitório Dos Servidores

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Educação:

65

04.002.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolas

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

69

04.002.12.365.0005.2020.4.4.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Creches

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

74

04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Secretaria de Obras

113

07.001.11.26.782.2.040.3.3.90.00.00

Manutenção E Abertura Das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Departamento de Agricultura

120

08.001.8.20.606.2.044. .3.3.90.00.00

Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários



Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

84

05.001.13.13.122.2.031.3.3.90.00.00

Manutenção Da Sec. De Cultura Turismo E Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Comissão Municipal de Esportes

98

06.001.12.27.812.2.037.3.3.90.00.00

Manutenção Do Desporto Amador

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Saúde

19

09.001.6.10.122.2.052.3.3.90.00.00

Administrativas

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria De Assistência Social

3

10.001.9.8.122.2.053.3.3.90.00.00

Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

26 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entregue objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5%(cinco décimos por cento) e máximo de30%(trinta por cento)do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.8.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.9.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;



- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3(três)anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 26.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27 DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

27.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

27.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

27.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

27.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

27.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

27.1.6. Comunicará ao Município de Braço da Trombudo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

27.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.



28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato para assinatura.

28.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

28.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

28.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

28.8 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- d) ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- e) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018
- g) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- j) ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Braço do Trombudo (SC), 25 de julho de 2025

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

Termo de referência poderá ser acessado no Portal ComprasBR e no site do Município.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 149/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MFNº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



28.9.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 149/2025 e seus anexos.

28.9.1.2 LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especifica do no Edital.

28.9.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

.....(.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão(prazo mínimo de 60dias)

4. OBJETO PROPOSTO E PREÇO

Nº do item	
Características do objeto proposto	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Fabricante:	
Marca:	
Quantidade	
Valor Unitário(R\$)	
Valor Total(R\$)	

Obs:

- Os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- Para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conform e acima.
- A quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimado no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018**



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em
(endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas,
nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinati, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 04/2025 e demais normas pertinentes e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresenta dano **Pregão Eletrônico nº 149/2025**, E A **EMPRESA FORNECEDORA.....**(qualificação)....., representada por , doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato deste **PREGÃO ELETRÔNICO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

LOTE 01 (GERAL)					
Qtde.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. Estimado	Valor total estimado
1	Avental impermeável de proteção de PVC com forro em Poliéster COR BRANCO;	Und.	98	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	Avental impermeável de proteção de PVC com forro em Poliéster COR PRETO;	Und.	26	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3	Calçado de segurança (sem biqueira) - Cabedal em EVA. Solado em borracha antiderrapante. TAM. 34 COR BRANCA, SEM SALTO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
4	Calçado de segurança (sem biqueira) - Cabedal em EVA. Solado em borracha antiderrapante. TAM. 36	Par	14	R\$ xxxx	R\$ xxxx



Prefeitura de

BRAÇO DO TROMBUDO

	COR BRANCA, SEM SALTO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;				
5	Calçado de segurança (sem biqueira) - Cabedal em EVA. Solado em borracha antiderrapante. TAM. 37 COR BRANCA, SEM SALTO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	16	R\$ xxxx	R\$ xxxx
6	Calçado de segurança (sem biqueira) - Cabedal em EVA. Solado em borracha antiderrapante. TAM. 38 COR BRANCA, SEM SALTO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	18	R\$ xxxx	R\$ xxxx
7	Calçado de segurança (sem biqueira) - Cabedal em EVA. Solado em borracha antiderrapante. TAM. 39 COR BRANCA, SEM SALTO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
8	Calçado de segurança (sem biqueira) - Cabedal em EVA. Solado em borracha antiderrapante. TAM. 40 COR BRANCA, SEM SALTO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
9	Calçado de segurança (sem biqueira) - Cabedal em EVA. Solado em borracha antiderrapante. TAM. 37 COR PRETO, SEM SALTO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
10	Calçado de segurança (sem biqueira), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 36 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
11	Calçado de segurança (sem biqueira), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 40 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	14	R\$ xxxx	R\$ xxxx
12	Calçado de segurança (sem biqueira), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 41 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
13	Calçado de segurança (sem biqueira), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 42 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	14	R\$ xxxx	R\$ xxxx
14	Calçado de segurança (sem biqueira), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada;	Par	8	R\$ xxxx	R\$ xxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

	TAM. 43 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;				
15	Calçado de segurança (sem biqueira), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 44 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	6	R\$ xxxx	R\$ xxxx
16	Calçado de segurança (com biqueira composite), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 38 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
17	Calçado de segurança (com biqueira composite), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 39 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
18	Calçado de segurança (com biqueira composite), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 40 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	8	R\$ xxxx	R\$ xxxx
19	Calçado de segurança (com biqueira composite), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 42 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	8	R\$ xxxx	R\$ xxxx
20	Calçado de segurança (com biqueira composite), solado de bidensidade antiderrapante, laterais em elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem costurada; TAM. 45 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
21	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 34 COR BRANCA – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
22	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 35 COR BRANCA – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
23	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 36 COR BRANCA – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	8	R\$ xxxx	R\$ xxxx
24	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante.	Par	18	R\$ xxxx	R\$ xxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

	TAM. 37 COR BRANCA – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;				
25	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 38 COR BRANCA – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	18	R\$ xxxx	R\$ xxxx
26	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 39 COR BRANCA – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
27	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 40 COR BRANCA – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
28	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira) reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 44 COR BRANCA – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
29	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira) reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 37 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
30	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira) reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 38 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
31	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 40 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
32	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 41 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	8	R\$ xxxx	R\$ xxxx
33	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 42 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
34	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira), reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 43 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	6	R\$ xxxx	R\$ xxxx
35	Calçado tipo bota de PVC (impermeável sem biqueira) reforçada, com solado antiderrapante. TAM. 45 COR PRETO – Fabricante: Soft Works – Bracol – Marluvas;	Par	2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
36	Chapéu de Aba Larga Com Aba De Pescoço Removível;	Und.	33	R\$ xxxx	R\$ xxxx



Prefeitura de

BRAÇO DO TROMBUDO

37	Creme de proteção à radiação ultravioleta (creme de proteção solar) FPS 50 Contra Raios UVA/UVB – 120 g.		2674	R\$ xxxx	R\$ xxxx
38	Luva de borracha nitrílica para Proteção Química com forro flocado de algodão punho reto. TAM. P;	Und.	475	R\$ xxxx	R\$ xxxx
39	Luva de borracha nitrílica para Proteção Química com forro flocado de algodão punho reto. Tam. M	Par	1494	R\$ xxxx	R\$ xxxx
40	Luva de borracha nitrílica para Proteção Química com forro flocado de algodão punho reto. Tam. G;	Par	1019	R\$ 8,04	R\$ 8.192,76
41	Luva de látex natural (Neoprene Bicolor Slim), com revestimento interno em flocos de algodão Tam. P;	Par	611	R\$ xxxx	R\$ xxxx
42	Luva de látex natural (Neoprene Bicolor Slim), com revestimento interno em flocos de algodão Tam. M;	Par	1766	R\$ xxxx	R\$ xxxx
43	Luva de látex natural (Neoprene Bicolor Slim), com revestimento interno em flocos de algodão Tam. G;	Par	1703	R\$ xxxx	R\$ xxxx
44	Luva de látex natural (Neoprene Bicolor Slim), com revestimento interno em flocos de algodão TAM. GG;	Par	68	R\$ xxxx	R\$ xxxx
45	Luvas de procedimentos cirúrgicos com C.A. aprovado para agentes Biológicos, COM Talco, TAM. PP;	Cx c/100	38	R\$ xxxx	R\$ xxxx
46	Luvas de procedimentos cirúrgicos com C.A. aprovado para agentes Biológicos, COM Talco, TAM. P;	Cx c/100	494	R\$ xxxx	R\$ xxxx
47	Luvas de procedimentos cirúrgicos com C.A. aprovado para agentes Biológicos, SEM Talco, TAM. P;	Cx c/100	114	R\$ xxxx	R\$ xxxx
48	Luvas de procedimentos cirúrgicos com C.A. aprovado para agentes Biológicos, COM Talco, TAM. M;	Cx c/100	1112	R\$ xxxx	R\$ xxxx
49	Luvas de procedimentos cirúrgicos com C.A. aprovado para agentes Biológicos, SEM Talco, TAM. M;	Cx c/100	152	R\$ xxxx	R\$ xxxx
50	Luvas de procedimentos cirúrgicos com C.A. aprovado para agentes Biológicos, com Talco, TAM. G;	Cx c/100	874	R\$ xxxx	R\$ xxxx
51	Máscara de procedimento cirúrgico Tripla Descartável Com Filtro (BFE) Branca, com C.A. aprovado para agentes biológicos;	Cx c/50	836	R\$ xxxx	R\$ xxxx
52	Óculos de segurança Antiembaçante e Antirrisco Incolor – Fabricante: Danny – 3M – Vvision;	Und.	221	R\$ xxxx	R\$ xxxx
53	Óculos de segurança lentes escuras Antiembaçante e Antirrisco – Fabricante: Danny – 3M – Vvision;	Und.	162	R\$ xxxx	R\$ xxxx
				Valor Total R\$ xxxx	



LOTE 02 (SAÚDE)					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. Estimado	Valor total estimado
54	Avental de Chumbo curto de proteção radiológica 0,35 mmpb;	Und.	6	R\$ xxxx	R\$ xxxx
55	Respirador peça semifacial filtrante (N95).	Und.	4280	R\$ xxxx	R\$ xxxx
				Valor Total R\$ xxxx	

LOTE 03 (Agricultura / Sec. De Obras)					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. Estimado	Valor total estimado
56	Avental de Raspa 120 x 60 cm;	Und.	7	R\$ xxxx	R\$ xxxx
57	Luva de raspa com Dorso em Nylon e Punho 7 CM e Reforço na Palma TAM. M	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
58	Luva de raspa com Dorso em Nylon e Punho 7 CM e Reforço na Palma TAM. G	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
59	Luva de raspa com Dorso em Nylon e Punho 7 CM e Reforço na Palma TAM. GG	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
60	Luva de vaqueta que atende as Normas: BS EN 388:2003, BS EN 420:2003 + A1:2009 TAM M;	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
61	Luva de vaqueta que atende as Normas: BS EN 388:2003, BS EN 420:2003 + A1:2009 TAM G;	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
62	Luva de vaqueta que atende as Normas: BS EN 388:2003, BS EN 420:2003 + A1:2009 TAM GG;	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
63	Luva para proteção contra vibrações, conforme os padrões da norma ISO 10819:2013; TAM. M	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
64	Luva para proteção contra vibrações, conforme os padrões da norma ISO 10819:2013; TAM. G	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
65	Luva para proteção contra vibrações, conforme os padrões da norma ISO 10819:2013; TAM. GG	Par	4	R\$ xxxx	R\$ xxxx
66	Luva tricotada anti-corte com revestimento parcial, revestida com borracha vulcanizada na palma, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas; TAM. M	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx



Prefeitura de

**BRAÇO DO
TROMBUDO**

67	Luva tricotada anti-corte com revestimento parcial, revestida com borracha vulcanizada na palma, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas; TAM. G	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
68	Luva tricotada anti-corte com revestimento parcial, revestida com borracha vulcanizada na palma, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas; TAM. GG	Par	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
69	Luva de Palpação Inseminação Toque Eva Cano Longo 92cm, com C.A. aprovado para agentes biológicos, TAM. PP;	Par	1898	R\$ xxxx	R\$ xxxx
70	Luva de Palpação Inseminação Toque Eva Cano Longo 92cm, com C.A. aprovado para agentes biológicos, TAM. G;	Par	1898	R\$ xxxx	R\$ xxxx
71	Luva de Palpação Inseminação Toque Eva Cano Longo 92cm, com C.A. aprovado para agentes biológicos, TAM. GG;	Par	1898	R\$ xxxx	R\$ xxxx
72	Protetor auditivo plug SILICONE C/ CORDAO 18 DB;	Und.	301	R\$ xxxx	R\$ xxxx
73	Protetor auditivo Concha 27DB, concha com abafadores acolchoados, sistema de ancoragem das conchas em dois pontos, que permite a regulagem da altura, rotação e ângulo	Und.	15	R\$ xxxx	R\$ xxxx
74	Creme protetor de segurança BISNAGA 100GR;	Und.	222	R\$ xxxx	R\$ xxxx
75	Vestimenta tipo manga de proteção confeccionada em lona 100% algodão, elástico na parte superior e punho em malha para ajuste;	Und.	11	R\$ xxxx	R\$ xxxx
76	Protetor Facial com Tela de Aço com coroa e carneira que permita regulagem de tamanho com catraca;	Und.	7	R\$ xxxx	R\$ xxxx
77	Perneiras de Proteção em Bidim com 3 Talas em Aço, Velcro e Fivelas;	Und.	14	R\$ xxxx	R\$ xxxx
				Valor Total R\$ xxxx	

LOTE 04 (EDUCAÇÃO)					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. Estimado	Valor total estimado
78	Avental de proteção térmica para cozinha industrial, dimensões de 0,90 m x 0,70 m e calor de contato até 250 °C, COR AZUL;	Und.	31	R\$ xxxx	R\$ xxxx
79	Luva de proteção térmica de cozinha industrial 02 Dedos 45cm, em tecido de algodão especial com tratamento	Und.	190	R\$ xxxx	R\$ xxxx



	retardam-te a chamas, impermeabilizada, com forro destacável, reforço em aramida, entre o polegar e indicador, costuras em linha de para-aramida. Capacidade para resistir até 350°. COR AZUL;				
				Valor Total R\$	xxxx

LOTE 05 (ETA / CONSELHO TUTELAR / SECRETARIA DA CULTURA / ESPORTE / DEFESA CIVIL / PREFEITO / ADMINISTRAÇÃO)					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. Estimado	Valor total estimado
80	Capa de chuva de Trevira 400, Manga Longa, com capuz, fechamento frontal TAM. M	Und.	3	R\$ xxxx	R\$ xxxx
81	Capacete De Segurança Aba Frontal C/ Carneira Ajuste Fácil + Jugular 3 Pontos;	Und.	12	R\$ xxxx	R\$ xxxx
82	Cinturão de segurança tipo paraquedista 4 pontos, com ajuste de Peitoral e Almofada de proteção TAM. M;	Und.	5	R\$ xxxx	R\$ xxxx
83	Cinturão de segurança tipo paraquedista 4 pontos, com ajuste de Peitoral e Almofada de proteção TAM. G;	Und.	6	R\$ xxxx	R\$ xxxx
84	Talabarte duplo em modelo em Y, com dois conectores classe A com abertura 55mm e trava de segurança, um conector classe T com abertura 17 mm e trava de segurança e absorvedor de energia, comprimento 1,35 m;	Und.	12	R\$ xxxx	R\$ xxxx
85	Trava Quedas para Corda 12 mm, com duplo travamento no corpo, em conformidade com as normas ABNT NBR 14626:2010 e 15837:2010	Und.	12	R\$ xxxx	R\$ xxxx
86	Colete Salva Vidas tipo Jaleco Classe IV Vertical Refletivo, com fluatubilidade de 90N	Und.	2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
87	Luva de proteção térmica de Combate a Incêndios com Retardador De Chamas Resistente TAM. M	Par	6	R\$ xxxx	R\$ xxxx
88	Respirador peça semifacial filtrante - PFF1 com válvula, que atenda a ABNT NBR 13698:2022	Und.	3796	R\$ xxxx	R\$ xxxx



89	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, moldura externa e mascarilha interna confeccionado em PVC atóxico, dois conectores roscados 1/4 para fixação dos elementos filtrantes, uma válvula de exalação, duas válvulas de inalação, cinco pontos de fixação com tirantes elásticos e passadores de metal para regulagem, tira de descanso (se acomoda no pescoço), visor de policarbonato transparente com amplo campo visual, devendo atender as normas ABNT NBR 13695:1996 e NBR 13696/2010;	Und.	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
90	Respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial (semifacial), com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna, válvula de exalação, conector roscado 1/4, para fixação do elemento filtrante, válvula de inalação. Devendo atender a norma NBR 13694/2021;	Und.	10	R\$ xxxx	R\$ xxxx
91	Filtro para partículas mecânicas P1, roscado 1/4, compatível para utilização em Respirador peça facial inteira 1/4, e Respirador peça semi facial 1/4	Und.	3796	R\$ xxxx	R\$ xxxx
92	Filtro para gases ácidos classe 01, roscado 1/4, compatível para utilização em Respirador peça facial inteira 1/4, e Respirador peça semi facial 1/4	Und.	253	R\$ xxxx	R\$ xxxx
				Valor Total R\$ xxxx	

*** Obs: os itens com indicação de marca na tabela acima servem como parâmetro, caso for apresentada marca distinta deverá demonstrar qualidade igual ou superior, sob pena de desclassificação da proposta.**

2.2 Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA-PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. As entregas deverão ser realizadas 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento;

3.2. As entregas deverão ser realizadas rigorosamente durante o expediente, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

- Das 08h00 às 11h00
- Das 13h30 às 16h00

As entregas serão feitas nas seguintes unidades:



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

- Secretaria de Saúde Endereço: Rua Leopoldo Joenck, nº 119 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Comissão Municipal de Esportes Endereço: Rua Leopoldo Joenck, nº 25 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Secretaria de Obras Endereço: Rua dos Pioneiros, nº 778 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Endereço: Rua Tiradentes, nº xx - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Secretaria de Educação Endereço: Praça da Independência, nº 25 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Secretaria de Administração e Finanças Endereço: Praça da Independência, nº 25 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.
- Departamento de Agricultura Endereço: Rua dos Pioneiros, nº 778 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

3.3. Todos os EPIs fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando, obrigatoriamente, o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho ;

3.4. A contratada deverá garantir que os produtos estejam devidamente embalados, rotulados e acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, não sendo admitida a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou em condições inadequadas de higiene e conservação;

3.5. O recebimento provisório do objeto será realizado por servidor designado para a fiscalização contratual, mediante conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

3.6. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá somente após a verificação integral da conformidade do fornecimento pelo fiscal do contrato, e desde que não haja pendências ou irregularidades quanto à entrega, qualidade e adequação dos materiais;

3.7. No ato da entrega, deverá ser apresentado documento fiscal correspondente, acompanhado de relação discriminada dos itens entregues, com as respectivas quantidades, marca/fabricante e número do CA, que será conferido pelo responsável da unidade recebedora;

3.12. A Ata de Registro de Preços deste serviço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

3.15. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

- 4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.7.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 4.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.1.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.1.13 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



4.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 Caberá à Empresa Vencedora:

4.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2.3. Fornecer produtos de qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido;

4.2.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas;

4.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação;

4.2.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante;

4.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto;

4.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

4.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados;

4.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

4.2.12. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação



documental, sempre que possível.

4.2.13. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças

24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

35

03.001.3.4.122. 2.009.3.3.90.00.00

Manutenção E Equipamento De Refeitório Dos Servidores

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Educação:

65

04.002.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolas

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

69

04.002.12.365.0005.2020.4.4.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Creches

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

74

04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Secretaria de Obras

113

07.001.11.26.782.2.040.3.3.90.00.00

Manutenção E Abertura Das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Departamento de Agricultura

120

08.001.8.20.606.2.044. .3.3.90.00.00

Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

84

05.001.13.13.122.2.031.3.3.90.00.00

Manutenção Da Sec. De Cultura Turismo E Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Comissão Municipal de Esportes

98

06.001.12 .27.812. 2.037. 3.3.90.00.00

Manutenção Do Desporto Amador

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Saúde

19

09.001.6.10.122.2.052.3.3.90.00.00

Administrativas

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria De Assistência Social

3

10.001.9.8.122.2.053.3.3.90.00.00

Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA-DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

6.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



6.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.5. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

6.7. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA–DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.

7.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. As garantias contratuais referentes a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante,



pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



10.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 26.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

11.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.3. Decorrido o período de vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja formalizada a sua renovação, os valores registrados serão reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos doze meses.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.



12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

13.2 A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, Sra. Sonia Mara da Silva.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- A fiscal responsável e liquidação no Refeitório Municipal / Comissão Municipal de Esportes / Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer / Secretaria de Administração e Finanças será a Sr. Cristiano Hadlich;
- A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Saúde e Assistência Social será a Sra. Tainá Vicente;
- O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Obras será o Sr. Marcelo Tonet;
- A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Educação será a Sra. Vanessa da Silva;
- A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa no Departamento de Agricultura será a Sr. Kayan Valente;

13.3 Dentre as responsabilidades do(s)fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo (SC),...de...de2025.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

EMPRESA

Testemunha

Testemunha